

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PUBLICADA
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Em: 04/06/2020

Edição nº 2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, de 01 de junho de 2020.

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

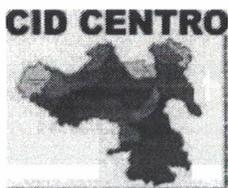
MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, prefeita do município de Roncador-PR e presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção deste.

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

§ 1º. Com a instituição do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO, este atuará na estruturação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), na padronização, na preparação e no acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) nos municípios consorciados interessados em realizar adesão, sendo fundamentado no Decreto Federal nº 5.741/2006 – que organiza o SUASA, e no Decreto Federal nº 10.032/2019 – que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 2º. O consórcio CID CENTRO será o Órgão Coordenador-executor do sistema unificado. É o ente responsável por monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos pelo SISBI-POA. Será responsável por oferecer suporte técnico aos SIM/POA, seja antes ou após estes conseguirem a equivalência no SISBI.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

§ 3º. O consórcio terá poder de auditar e supervisionar os serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender a comercialização dos mesmos, no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

Art. 2º. Os objetivos de implantação do SUASA no consórcio CID CENTRO são:

- I. Estabelecer a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA na área de jurisdição do consórcio;
- II. Desenvolver o SIM/POA, antes ou depois deste conseguir a equivalência para o SUASA;
- III. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem animal;
- IV. Fomentar o fortalecimento dos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados a implantação do SUASA;
- V. Relacionar os Serviços de Inspeção Municipais registrados conforme estabelece o estatuto do consórcio CID CENTRO;
- VI. Dar suporte, auxílio e capacitação aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados;
- VII. Implantar e/ou padronizar gestão documental nos Serviços de Inspeção Municipais;
- VIII. Adequar as legislações dos Serviços de Inspeção Municipais;
- IX. Orientar as agroindústrias para adesão ao SUASA;
- X. Oferecer suporte técnico aos municípios e aos estabelecimentos de produtos de origem animal;
- XI. Supervisionar e auditar os Serviços de Inspeção e as agroindústrias que estiverem aderidos ao SIM/POA nos municípios consorciados;
- XII. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

XIII. Realizar ações de educação sanitária em escolas, estabelecimentos e meios de comunicação.

Art. 3º. A forma de trabalho do consórcio CID CENTRO no SUASA será regida por Leis e Decretos Federais e Estaduais, além de normas específicas, Resoluções e Instruções de Trabalho e suas respectivas atualizações.

Parágrafo único. Para integrar o SISBI-POA, os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal e estadual ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal, aprovados pelo consórcio CID CENTRO, em regulamentos e normas internas específicas publicadas eletronicamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 01 de junho de 2020.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Presidente CID CENTRO
Prefeita Município de Roncador/PR

Emanuella Aparecida Pierozan
Direção e Coordenação Técnica
Cid Centro (Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária (CRMV/PR 8846)